



DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 3.029.467,93 (três milhões vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	07 - Secret. Mun. De Ação Social		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Ação Social		
Função:	16 – Habitação		
SUBFUNÇÃO:	482 – Habitação Urbana		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE:	2192 – Programa Ser Família Habitação		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.029.467,93
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 3.029.467,93

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 3.029.467,93 (três milhões vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**, do excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 01 de Agosto de 2024.

ADELCELO FRANCISCO LOPO:
39564487153

ADELCELO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

[illegible]